

Lei Municipal n.º 2.119, de 27 de janeiro de 2026.

*“Altera os artigos 66, 75 e 84 e o ANEXO I, na Lei Municipal n.º 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** O Artigo 66, da Lei 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 66 – Os docentes sujeitos às jornadas mínima e integral de trabalho docente, previstas no Art. 61 da Lei 1.101/2008 poderão aumentá-las com aulas suplementares ou em substituição até o limite máximo de 20 (vinte) horas, na mesma ou em outra unidade educacional.*

*Parágrafo único – sobre as aulas suplementares de trabalho docente, haverá acréscimo conforme tabela constante no ANEXO I desta lei, por aula ministrada.*

**Art. 2º.** O Artigo 75, da Lei 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 75 – A hora-aula suplementar de trabalho docente será paga conforme tabela constante no ANEXO I desta Lei, disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei 1.101/2008.*

**Art. 3º.** O Artigo 84, da Lei 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 84 – Será considerada falta-dia do professor da Educação Infantil, Educação Especial, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos ou ao seu sucessor, considerando o total das aulas ministradas nas unidades educacionais em que lecionem, o valor hora/aula, constante no ANEXO I desta Lei, considerando, ainda, as ausências de horas determinadas para planejamento.*

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2026

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 27 de janeiro de 2026.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

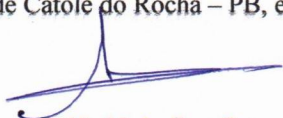


**ANEXO I**

VALOR DA HORA/AULA

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	"A"	R\$ 38,47	R\$ 40,39	R\$ 42,41	R\$ 44,53	R\$ 46,76	R\$ 49,10
Licenciatura Plena	"B"	R\$ 46,16	R\$ 48,47	R\$ 50,90	R\$ 53,44	R\$ 56,11	R\$ 58,92
Especialização	"C"	R\$ 55,40	R\$ 58,17	R\$ 61,07	R\$ 64,13	R\$ 67,34	R\$ 70,70
Mestrado	"D"	R\$ 66,48	R\$ 69,80	R\$ 73,29	R\$ 76,95	R\$ 80,80	R\$ 84,84
Doutorado	"E"	R\$ 79,77	R\$ 83,76	R\$ 87,95	R\$ 92,35	R\$ 96,96	R\$ 101,81

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 27 de janeiro de 2026.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

